

Resolução 003/ 2010

Data Aprovação: Reunião do Colegiado de Fev./ 2010

Assunto: Seleção de estudantes para ingresso no programa

Ver também Regulamento do Programa: “Título III-CAPÍTULO II - Da Inscrição e Seleção” (Artigos 29 a 33), aprovada em 15/ 04/ 2013

1. Estabelece a aplicação de prova única de conhecimentos na área de Fisiologia para todas as Associadas e na mesma data. Essa prova sera confeccionada por um docente de Nucleadora indicado pelo Colegiado Geral.

Resolução 004/ 2010 - modificada

Data Aprovação: Reunião do Colegiado de 15/ 04/ 2013

Assunto: Proporção de estudantes por Orientador Pleno

Ver também Regulamento do Programa: “Título II- CAPÍTULO IV - Dos Docentes e da Orientação” (Artigos 23 a 25), aprovada em 15/ 04/ 2013

O orientador do Programa poderá assistir no máximo 8(oito) estudantes na somatória total de todos os programas de pós-graduação em que está credenciado. Em casos excepcionais, esse limite poderá ser temporariamente ultrapassado, mediante justificativa do Colegiado Local, e aprovado pelo Colegiado Geral.